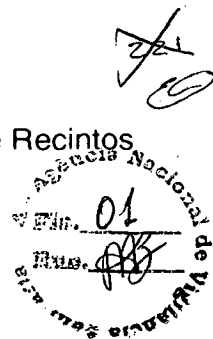




AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.



CONTRATO Nº 01/2012

PROCESSO Nº 25749.753837/2011-55

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2012-~~

Inexigibilidade nº 03 / 2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA
TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
CVPAF/MS, E A EMPRESA ENERGÉTICA
DE MATO GROSSO SUL S.A. - ENERSUL,
NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2012, nesta cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA/MS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CVPAF/MS**, criada pela Portaria nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0007-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, localizada na Rua Dom Aquino nº 1789, Edifício Cruz de Malta, 2º andar, CEP 79002-184, em Campo Grande MS, neste ato representada por sua Coordenadora, **Sra. MARTA DE PAIVA HOFFMANN**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.277.337-0-SSP/SP e do CPF nº 436.874.071-87, residente na Rua Abricó do Pará nº 356, Carandá Bosque, em Campo Grande-MS, nomeada pela Portaria nº. 278 de 28/06/2006, publicado no Diário Oficial da União de 29/06/2006, com poderes delegados pela Portaria nº 1.627, de 12 de novembro de 2010, publicada no DOU nº. 218 de 16/11/2010, de outro lado, a **EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL**, CNPJ nº 15.413.826/0001-50, com sede na Avenida Gury Marques nº 8000, em Campo Grande-MS, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente **CYRO VICENTE BOCCUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 11.605.520-SSP/SP e do CPF nº 053.466.778-36, e seu Diretor Operacional **EDMIR JOSÉ BOSSO**, brasileiro, casado, tecnólogo em eletricidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.768.640-SSP/SP e do CPF nº 362.669.818-15, celebram o presente instrumento, consoante as disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

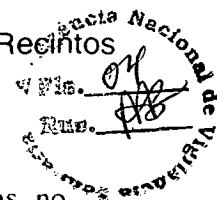
Este Instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Empresa Elétrica – ANEEL, para atender às instalações da Sede Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul situada na Rua Dom Aquino, 1789, em Campo Grande/MS, o Posto de Fronteira de Corumbá situado na Rua Colombo nº 723, Centro, em Corumbá/MS e o Posto de Fronteira de Ponta Porã situado na Avenida Brasil nº 550, Bairro Granja, em Ponta Porã/MS, jurisdicionados à esta Coordenação Regional, com Unidades Consumidoras dos seguintes números, 11299568, 2865416, 2865424, 2865432, 2865441, 2865459, 2865467, 2865475, 2865483, 2865491, 13507699, 11138289.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados nas unidades consumidoras, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kwh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampére-reativo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kv);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- into;
- 
- The bottom of the page contains a handwritten signature, a circular stamp with the text "Galvencia Juridica" and "ENERSUL", and a small circular stamp with the letter "D".



13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **CONTRATADA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado do pagamento do custo de disponibilidade e das condições de encerramento da relação contratual quando da suspensão do fornecimento;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

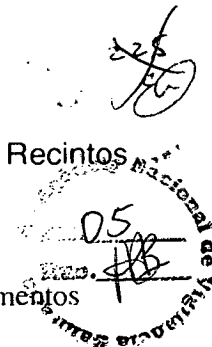
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **CONTRATADA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.



5. informar à **CONTRATADA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais, da unidade consumidora, atualizados na **CONTRATADA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **CONTRATADA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **CONTRATADA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento das unidades consumidoras e não amortizados, excetuando-se aquelas realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

A Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 2.567,04 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e global de **R\$ 30.804,46** (trinta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica;
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar;
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.





CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revalida praticados durante a suspensão;
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

- 9.1 vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONTRATADA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, a **CONTRATANTE** pode contatar a ouvidoria da **CONTRATADA**;
- 9.2 a ouvidoria da **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
- 9.3 sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONTRATADA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pela **CONTRATANTE** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e, mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme disposto no Parágrafo 4º do Inciso VI do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3 No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no inciso II, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato, relativos às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, sob a seguinte classificação:





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.

27/02/12
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Fls. 07
Ruo. 113

Programa de Trabalho: 10.304.1289.6138.0001
Fonte de recursos: 0174025305
Natureza da despesa: 3.3.90.39.43
Plano Interno: CVSPAF-MS15

Parágrafo único - As despesas para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento ao disposto no art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, o reajuste de preços vincula-se a portaria expedida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente homologada pelo poder concedente, obedecendo o interregno de 12 meses entre os reajustes, conforme preceitua o artigo 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul, à sua conta e no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do extrato deste Contrato e dos eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

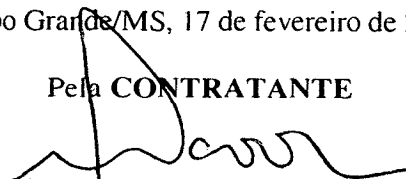
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As Partes contratantes elegem o foro da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

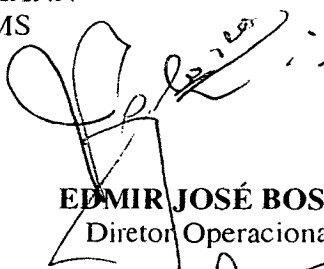
Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2012.

Pela **CONTRATANTE**

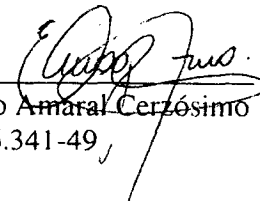

MARTA DE PAIVA HOFFMANN
Coordenadora da CVPAF/MS

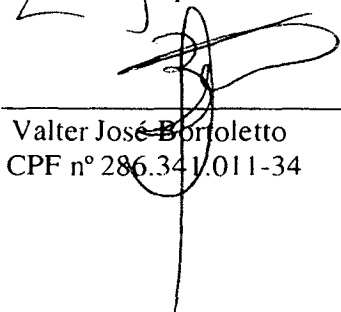
Pela **CONTRATADA**


CYRO VICENTE BOCCUZZI
Diretor Vice-Presidente

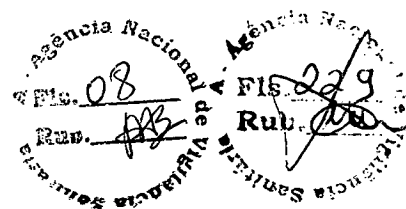

EDMIR JOSÉ BOSSO
Diretor Operacional

Testemunhas:


Euler Magno do Amaral Cezósimo
CPF nº 250.286.341-49


Valter José Borroletto
CPF nº 286.341.011-34





PROCESSO: 25000.072296/2008-57.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 07/09/2012.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2012
SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - C.P.F. nº. 236.795.140-34 - DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS; DALMO CLARO DE OLIVEIRA - C.P.F. nº. 298.545.639-87, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SES DE SANTA CATARINA.

EDITAL Nº 8 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca o(a) Sr.(a) José Mendes Correia de Araújo Junior, CPF 521.199.394-20 Ex-Secretário Municipal de Saúde do Município de Petrolina/PE, que encontra-se em local incerto e não sabido para retirar e atender a notificação referente a débitos de Recursos do SUS, junto ao Ministério da Saúde. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial. Fundo Nacional de Saúde, sito na Esplanada dos Ministérios-Block "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0-61) 3315-3015.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL Nº 9 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca o(a) Sr.(a) André Marcondes Romualdo Pereira, CPF 894.942.704-44 Ex-Diretor Clínico Hospital Antônio Prudente Lida/CE, que encontra-se em local incerto e não sabido para retirar e atender a notificação referente a débitos de Recursos do SUS, junto ao Ministério da Saúde. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial. Fundo Nacional de Saúde, sito na Esplanada dos Ministérios-Block "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0-61) 3315-3015.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

NÚCLEO ESTADUAL DO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 250014**

Número do Contrato: 3/2011.
Nº Processo: 25013001727201076.
PREGÃO SISPP Nº 6/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03861383000180. Contratado: MILLENNIUM COMERCIO E SERVICOS E -INFORMATICA LTDA ME. Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo NEMS/AP nº. 3/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de cartuchos e toneres para impressoras e manutenção preventiva e corretiva de impressoras no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93. Vigência: 09/02/2012 a 08/02/2013. Valor Total: R\$73.200,00. Fonte: 151000000 - 2012NE000020. Data de Assinatura: 08/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 250014-00001-2012NE000031

NÚCLEO ESTADUAL DO AMAZONAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 250015**

Número do Contrato: 1/2011.
Nº Processo: 25009004665201072.
PREGÃO SISPP Nº 1/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 84471788000104. Contratado: THI - EVENTOS, PASSAGENS E TURISMO-LTDA. - EPP. Objeto: Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 01/2011, cujo objeto é a contratação de Empresa para Emissão de Passagens Aéreas, sendo favorecida a empresa THI Eventos e Turismo LTDA. CNPJ nº. 84.471.788/0001-04. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e cláusula décima quinta - do Contrato vigente. Vigência: 29/02/2012 a 28/02/2013. Valor Total: R\$223.611,18. Fonte: 151000000 - 2012NE000006. Data de Assinatura: 20/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 250015-00001-2012NE000005

NÚCLEO ESTADUAL DA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 250016**

Nº Processo: 25022000264201288. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aérea, com reserva, emissão, marcação/remarcação, em Salvador/Bahia, destinados aos servidores quando em viagem a serviço do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/02/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua do Tesouro, 21/23 - 6 Andar - Centro Ajuda - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 29/02/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

EDNESIO OLIVEIRA DE JESUS
Chefe da DICON

(SIDEI - 28/02/2012) 250016-00001-2012NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/verificacao.html>, pelo código 00032012022900115

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 1065/2012. Processo: 25022.000047/2012-98
Contratante: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Bahia. CNPJ do Contratado: 15.139.629.0001-94 Contratado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 22 da Lei 8.666/93. Vigência: 01.02 a 31.12.2012. Valor Total R\$ 508.000,00. Fonte: 015100000000 - 2012NE000001 Data de Assinatura: 01.02.2012.

NÚCLEO ESTADUAL DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 UASG 250017**

Número do Contrato: 1/2008.
Nº Processo: 2501600871200716.
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2007 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 07040108000157. Contratado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 1/2008. Fundamento Legal: inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993. Vigência: 29/02/2012 a 28/02/2017. Valor Total: R\$132.000,00. Fonte: 151000000 - 2011NE000010. Data de Assinatura: 24/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 250017-00001-2012NE000002

NÚCLEO ESTADUAL DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2011 UASG 255009**

Número do Contrato: 00006/2010, subrogado pela UASG: 255009 - FNS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/GO.
Nº Processo: 25005000672/11-67.
PREGÃO SISPP Nº 47/2009 Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 10884588000147. Contratado: BRACO FORTE VIGILANCIA E SEGURANCALTA. Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato para o período de 25/02/2012 a 24/02/2013. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2012 a 24/02/2013. Valor Total: R\$335.781,84. Fonte: 151000000 - 2012NE000023. Data de Assinatura: 17/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 250021-00001-2012NE000003

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 253003**

Número do Contrato: 20/2009.
Nº Processo: 33902226178200830.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2009 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - SUPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2012 até 15 de fevereiro de 2013, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 16/02/2012 a 15/02/2013. Valor Total: R\$1.940.400,00. Fonte: 174253003 - 2012NE000362. Data de Assinatura: 15/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 253003-36213-2012NE000038

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS
EM MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2012 - UASG 253008**

Nº Processo: 25749753837201155. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em atendimento a Sede e Postos de Fronteiras de Corumbá e de Ponta Pora da CVPAF/MS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Manter a Sede e Postos de Fronteiras com serviços essenciais. Declaração de Inexigibilidade em: 30/01/2012. CID VALERIO DE OLIVEIRA - Pregoeiro. Ratificação em: 31/01/2012. MARTA DE ALVAREZ HOFFMAN - Coordenadora. Valor Global: R\$ 30.804,46. CNPJ CONTRATADA: 15.413.826/0001-50 EMPRESA E ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL.

(SIDEI - 28/02/2012) 253008-36212-2012NE000012

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS
NO CEARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 253018**

Número do Contrato: 5/2009.
Nº Processo: 2573817557200867.
PREGÃO SISPP Nº 1/2009 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA - SANITARIA. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2009 por mais doze meses, a contar de 02/02/2012 a 01/02/2013. Suprimir o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, inciso 1º da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Decreto 3.555/2000. Decreto 5.450/2005. Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93. Vigência: 02/02/2012 a 01/02/2013. Valor Total: R\$26.250,00. Fonte: 174025305 - 2012NE000010. Data de Assinatura: 31/01/2012.

(SICON - 28/02/2012) 253018-36212-2012NE000009

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS
NO PIAUÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 UASG 253027**

Número do Contrato: 1/2011.
Nº Processo: 25754000067201146.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2011 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA - SANITARIA. CNPJ Contratado: 34028316002238. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/03/2012 a 01/03/2013. Data de Assinatura: 28/02/2012.

(SICON - 28/02/2012) 253027-36212-2012NE000002

**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS
E BIOTECNOLOGIA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Número do contrato: 32/2011. Número do Processo: 25800.001518/2011. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS. CNPJ 07.607.851/0002-27. Contratada: VIA DESIGN PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 02.901.182/0001-05. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 2 (dois) meses, bem como registrar a readequação do cronograma físico-financeiro anteriormente previsto. Fundamentação: A prorrogação do presente contrato fundamenta-se no permissivo legal do Artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93; Ratificamos as demais cláusulas e condições do Contrato 32/2011 não expressamente alteradas por este instrumento. Signatários: Contratante: Rômulo Maciel Filho - Presidente HEMOBRAS e Contratada: Daniela Silveira Pinto - Representante Legal. Data da Assinatura: 28/02/2012.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº TC/PAC-0012/2012 E APROVAÇÃO FORMAL**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde. CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) PREF MUN JUINA. CNPJ: 15.359.201/0001-57, situado no(a) AV/DEPUTADO HITLER SANSÃO, Nº 240, MÓDULO 01, CENTRO, JUINA/MT. Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 5.758.446,36 sendo que, sobre R\$ 1.727.533,91 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no CPF: 10.512.2068.10GE.0001. UG 255000. Gestão 36211, conforme NE Nº 2012NE000150 de 09/02/2012, e sobre R\$ 4.030.912,45, correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo. Data de assinatura: 27/02/2012. Vigência: 27/02/2012 a 27/02/2014. Signatários: Gilson de Carvalho Queiroz Filho. CPF: 300.191.096-87 e ALTR ANTONIO PERUZZO. CPF: 549.491.659-68. Processo: 25100.009903/2012-09.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº TC/PAC-0017/2012 E APROVAÇÃO FORMAL**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde. CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) PREF MUN COMODORO. CNPJ: 01.367.853/0001-29, situado no(a) RUA ESPIRITO SANTO - 3169, CENTRO, COMODORO/MT. Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 3.037.920,00 sendo que, sobre R\$ 911.376,00 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no CPF: 10.512.2068.10GE.0001. UG 255000. Gestão 36211, conforme NE Nº 2012NE000152 de 09/02/2012, e sobre R\$ 2.126.544,00, correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo. Data de assinatura: 27/02/2012. Vigência: 27/02/2012 a 27/02/2014. Signatários: Gilson de Carvalho Queiroz Filho. CPF: 300.191.096-87 e MARCELO BEDUSCHI. CPF: 535.319.651-15. Processo: 25100.009906/2012-37.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.